

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 536/2019

AUTORES: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

PROTOCOLO Nº: 3629/2019



00085192

---

DIRETORIA LEGISLATIVA

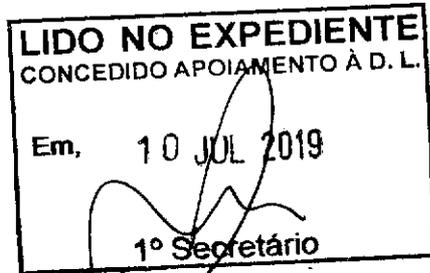


# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



Projeto de Lei Nº: 536/2019



Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Cultural Ucraniana, com sede no Município de Cândói.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Cultural Ucraniana, com sede no Município de Cândói.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

IMP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ 10-07-2019 10:15 005629 1/1



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



## Justificativa

A Associação Cultural Ucraniana, situado no Município de Candói foi fundado no ano de 2018. Destinado a promoção, divulgação e incentivar o desenvolvimento da cultura Ucraniana no Município de Candói.

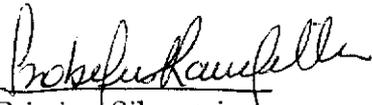
A associação ainda, promove e organiza festivais, eventos mostras e oficinas ou qualquer outra ação cultura visando estimular, divulgar e preservar a os valores culturais ucranianos.

Divulgar e propagar, ajuda a preservar a cultura e a arte ucraniana, imigração que é muito forte em todo o estado do Paraná.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção da cultura e arte ucraniana, em especial entre as crianças, jovens e adolescentes.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

  
Cristina Silvestri  
Deputada Estadual



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



## DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Cristina Silvestri, Deputada Estadual, autora do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Cultural Ucraniana, situado no Município de Cândói, DECLARO, especificamente para fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela entidade anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Cambé e do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.955.068/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL UCRANIANA DE CANDOI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO CULTURAL UCRANIANA DE CANDOI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EVERALDO GRAUBNER</b>	NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CLARA</b>	MUNICÍPIO <b>CANDOI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3638-1471</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **11:28:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL UCRANIANA DE CANDOI**  
**CNPJ: 24.955.068/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

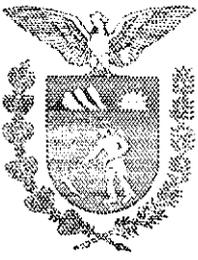
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:57 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **13DF.6E71.BB55.8323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

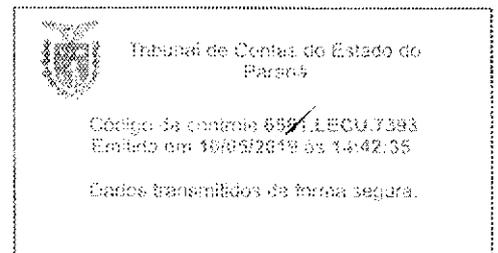
CNPJ Nº: 24.955.068/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

E CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 229 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/07/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





## DECLARAÇÃO

Eu, **IZIDORO SKOROPAD**, brasileira, maior, casada, aposentado, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 1.205.205 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 215.419.229-72, residente e domiciliada na Rua Marins Mendes de Abreu, nº 2523, bairro Pioneiros, na cidade de Candói, estado do Paraná, DECLARO, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.955.068/0001-92, com sede e fora na Rua Everaldo Graubner, nº 245, Santa Clara, na cidade de Candói, estado do Paraná, não recebeu verbas públicas até a presente data.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino à presente.

Candói 21 de junho de 2019

A handwritten signature in black ink, reading 'Izidoro Skoropad', written over a horizontal line.

**IZIDORO SKOROPAD**

Presidente

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EVERALDO GRAUBNER, 245, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 - CANDÓI - PARANÁ



## DECLARAÇÃO

Eu, **IZIDORO SKOROPAD**, brasileira, maior, casada, aposentado, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 1.205.205 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 215.419.229-72, residente e domiciliada na Rua Marins Mendes de Abreu, nº 2523, bairro Pioneiros, na cidade de Candói, estado do Paraná, presidente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.955.068/0001-92, com sede e fora na Rua Everaldo Graubner, nº 245, Santa Clara, na cidade de Candói, estado do Paraná, DECLARO que todos os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição acima descrita, presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino à presente.

Candói 21 de junho de 2019



*Izidoro Skoropad*

**IZIDORO SKOROPAD**

Presidente



Reconheço por SEMELHANÇA a sua assinatura:  
**IZIDORO SKOROPAD**

( ) Dario Miranda Almeida - Escrevente Autorizado  
( ) Celso Luiz Pacheco - Notário  
Candói 26/06/2019

FUMARREN - SELO DIGITAL Nº: 05nRn X9UjVW\_8fUnW-yd3Y9 .xd5cC



# ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

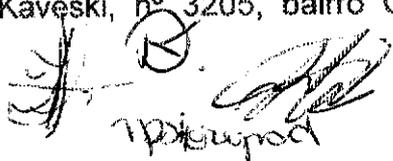
RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 - CANDÓI - PARANÁ

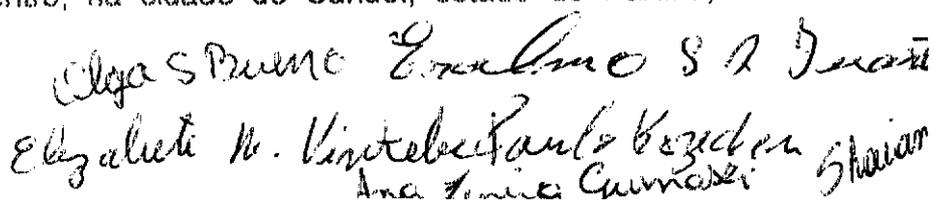


## ATA Nº 11 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), pelas 19:00 (dezenove horas), na sede da Associação Cultural Ucraniana de Candói, sito à Rua Everaldo Graubner, número 245 (duzentos e quarenta e cinco), no bairro Santa Clara, na cidade de Candói/Pr, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária, precedida pela presidenta Sra Slauka Medwid Senkio, onde compareceram os membros da diretoria e demais sócios a fim de nomear e substituir os membros da diretoria da Associação Cultural Ucraniana de Candói, a qual terá o mandato de 02 (dois anos). Em seguida a presidenta declarou abertos os trabalhos e informou aos presentes que somente uma chapa fez a inscrição para concorrer os cargos disponíveis e em seguida apresentou os membros da nova diretoria que são: **Presidenta: Izidoro Skoropad**, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 1.205.205 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 215.419.229-72, residente e domiciliado na Rua Marins Mendes de Abreu, nº 2523, Bairro Pioneiros, na cidade de Candói, estado do Paraná; **Vice-presidente: Paulo Kozechen**, brasileiro, maior, casado, professor, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 1.648.361 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 214.444.989-91, residente e domiciliado na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2182, bairro Centro, na cidade de Candói, estado do Paraná; **Primeiro Tesoureiro: Antônio Carlos Ternouski**, brasileiro, maior, solteiro, Professor, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 9.345.304-2 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 065.352.509-54, residente e domiciliado na Estrada Passo Grande, s/nº, bairro São João, no município de Candói, estado do Paraná; **Segundo Tesoureiro: Ana Zeneia Gurnaski**, brasileira, maior, casada, vendedora, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.533.506-75 SSP/PR e portadora do CPF/MF nº 039.605.159-60, residente e domiciliada na Rua Thomaz Gonçalves Padilha, nº 238, bairro Santa Clara, na cidade de Candói, estado do Paraná; **Primeira Secretária: Dorotéia Kozechen**, brasileira, maior, solteira, professora, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 10.573.266-0 SSP/PR e portadora do CPF/MF nº 081.436.869-73, residente e domiciliada na Estrada Passo Grande, s/nº, bairro São João, no município de Candói, estado do Paraná; **Segunda Secretária: Shianne Christine Kich**, brasileira, maior, solteira, secretária, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 10.524.993-4 SSP/PR e portadora do CPF/MF nº 089.205.879-06, residente e domiciliada na Rua Joac Kaveski, nº 3205, bairro Centro, na cidade de Candói, estado do Paraná; **Conselheiros**

DISTRIBUIÇÃO: JUDIC. OF. VA. 18-Jun-2018-17:16-018644-1/3

  
Izidoro Skoropad

  
Paulo Kozechen  
Ana Zeneia Gurnaski  
Shianne Christine Kich

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 - CANDÓI - PARANÁ



**fiscais:** 1ª conselheira: **Nelci da Rosa Skoropad**, brasileira, maior, casada, aposentada, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 4.994.833-6 SSP/PR e portadora do CPF/MF nº 700.999.529-04, residente e domiciliada na Rua Marins Mendes de Abreu, nº 2523, Bairro Pioneiros, na cidade de Candói, estado do Paraná; 2ª conselheira: **Elizabeth Medwid Vinkeler**, brasileira, maior, casada, diarista, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.860.892-7 SSP/PR e portadora do CPF/MF nº 794.711.539-72, residente e domiciliada na Rua Eugenio Bayer, nº 698, Bairro Santa Clara, na cidade de Candói, estado do Paraná; 3ª conselheira: **Olga Schuerts Bueno**, brasileira, maior, casada, do Lar, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 8.411.692-0 SSP/PR e portadora do CPF/MF nº 043.958.279-26, residente e domiciliada na Rua Maria do Belém Martins, nº 316, Bairro Santa Clara, na cidade de Candói, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Eralmo Sebastião Araujo Ivanhinchén**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.739.309-6 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 438.294.819-34, residente e domiciliado na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2115, bairro Centro, na cidade de Candói, estado do Paraná; Após a apresentação dos membros da nova diretoria foi posto para a aprovação dos sócios presente, sendo aceita pela maioria e em seguida o novo presidente Sr Isidoro Skoropad fez um breve discurso onde agradeceu pela confiança de todos. Também foi feita a prestação de contas e informado que o saldo em caixa no dia 31/05/2018 era de R\$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) e que já foi realizado alguns contratos de locação do Centro Cultural sendo que a nova diretoria devera cumpri-los. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, desejou boas vindas aos novos membros da diretoria e por encerrada a reunião, da qual eu secretaria *ad doc reunião*, digitei à presente ata que depois de lida e se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente, por todos os eleitos como sinal de aprovação, sendo que os presentes desta assembleia assinaram a lista de presença anexada nesta ata. Desta ata extraem-se 03 (três) via de igual teor e forma para fins legais.

**IZIDORO SKOROPAD**

PRESIDENTE

**PAULO KOZECHEN**

VICE-PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 -- CANDÓI - PARANÁ



Antônio Carlos Ternouski

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI

PRIMEIRA TESOUREIRA

Ana Zeneia Gurnaski

ANA ZENEIA GURNASKI

SEGUNDA TESOUREIRA

Doroteia Kozchen

DOROTEIA KOZECHEN

PRIMEIRA SECRETÁRIA

Shaianne Christine Kich

SHAIANNE CHRISTINE KICH

SEGUNDA SECRETÁRIA

CONSELHEIROS:

Nelci da Rosa Skoropad

NELCI DA ROSA SKOROPAD

1ª CONSELHEIRA

Elizabete M. Vinkeler

ELIZABETE MEDWID VINKELER

2ª CONSELHEIRA

Olga Schuerts Bueno

OLGA SCHUERTS BUENO

3ª CONSELHEIRA

CONSELHEIRO SUPLENTE:

Erалmo S. A. Ivanhinchén

ERALMO SEBASTIÃO ARAUJO IVANHINCHEN

CONSELHEIRO SUPLENTE

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0018212

REGISTRO Nº 0000181/03

LIVRO A-023

Guarapuava (PR), 20 de Junho de 2018

Romário César Santos Lima  
Oficial

Selo 5KcfI.MINC7.UdLnt,  
fxUUJ.YTe8o

Controle:

Consulte esse selo em <http://fnarpen.com.br>



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas

Reg 1374/2018, Livro 2

2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...

Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 18/06/2018 - 13:27:09  
Distribuidor Judicial

[Signature]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 - CANDÓI - PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 08/06/2018

- 01 *[Handwritten name]*
- 02 *[Handwritten name]*
- 03 *[Handwritten name]*
- 04 *[Handwritten name]*
- 05 *[Handwritten name]*
- 06 *[Handwritten name]*
- 07 *[Handwritten name]*
- 08 *[Handwritten name]*
- 09 *[Handwritten name]*
- 10 *[Handwritten name]*
- 11 *[Handwritten name]*
- 12 *[Handwritten name]*
- 13 *[Handwritten name]*
- 14 *[Handwritten name]*
- 15 *[Handwritten name]*
- 16 *[Handwritten name]*
- 17 *[Handwritten name]*
- 18 *[Handwritten name]*
- 19 *[Handwritten name]*
- 20 *[Handwritten name]*
- 21 *[Handwritten name]*
- 22 *[Handwritten name]*
- 23 *[Handwritten name]*
- 24 *[Handwritten name]*
- 25 *[Handwritten name]*
- 26 *[Handwritten name]*
- 27 *[Handwritten name]*
- 28 *[Handwritten name]*
- 29 *[Handwritten name]*
- 30 *[Handwritten name]*
- 31 *[Handwritten name]*



32 Meli da Rosa Serepaci

33 Tatiane de Faria

34 Diane da Rive

35 Thaisane Christiane Kich

36 Jorena ...

37 Agneta M. de F. ...

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

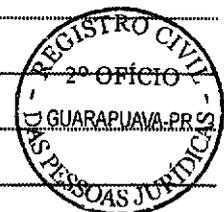
66

67

68

69

70





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.345 de 15 de julho de 2016

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI, inscrito no CNPJ: 24.955.068/0001-92, localizado na Rua Eugenio Bayer, 703 - Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de julho de 2016.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

CANDÓI

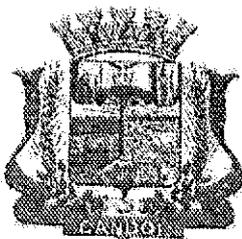
Autenticado no Livro de Atas  
Nº 2437  
de 07/07/2016  
Eduardo

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO nº 70 /2018

O Município de Cândói, conforme protocolo nº 4532/2018 de 28/06/2018, concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> ASSOCIACAO CULTURAL UCRANIANA DE CANDOI CNPJ/CPF: 24.955.068/0001-92
<b>Localização</b> RUA EVERALDO GRAUBNER, 245 - SANTA CLARA CEP: 85140090 Cândói - PR Área utilizada: 20,00
<b>Atividades</b> 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
<b>Horário de funcionamento:</b>

<b>Emitido em</b> 29/06/2018	<b>Válido até</b> Autorização de Compensação de Pagamento Ref. ao Exercício
---------------------------------	--

<b>Inscrição Municipal:</b> 14858
<b>Observações</b>

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

**IMPORTANTE:** Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, fim de atividade e outros. De acordo com o Código Tributário Municipal a Contribuinte deverá comunicar a Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Gelson Kirk da Costa  
 Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mascarello  
 Secretário Municipal de Finanças

**SerproMail****cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA - CANDÓI**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

seg, 15 de jul de 2019 11:44

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA - CANDÓI

**Para :** cristinasilvestri <cristinasilvestri@alep.pr.gov.br>

Prezada Deputada

Com relação ao PL n. 536/2019 temos a informar que ,conforme a Lei 17.286/13 , há necessidade de:

- 1) Nova cópia do Estatuto Social registrado com carimbo e n. do registro legível, ou , Certidão Explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos .
- 2) Relatório de Atividades dos últimos 12 meses conforme art. 2. inciso IV.

Sem mais, colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Matr. 17.070



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 3629/2019 – DAP, em 10/7/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 536/2019.

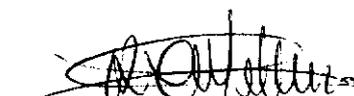
Curitiba, 10 de julho de 2019.

  
Michelle Pezzini  
Matricula 16.485

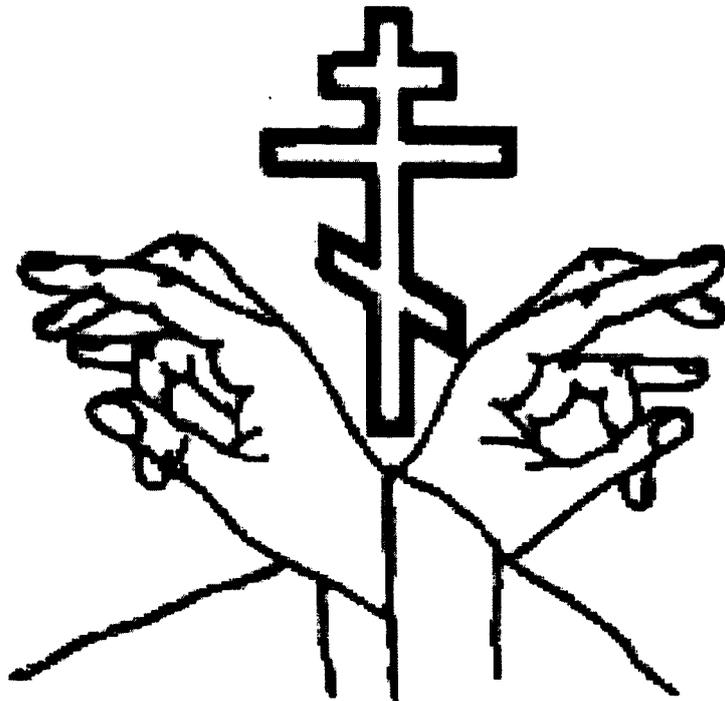
Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

  
Cristiane Melluso  
Matricula 17.070

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI/PR  
CNPJ: 24.955.068/0001-92**



**Candói, Maio de 2018**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI/PR  
CNPJ: 24.955.068/0001-92**

---

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º. A Associação Cultural Ucraniana de Candói é uma associação civil de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos e de natureza cultural; e reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regime interno e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação está sediada sito à Rua Everaldo Graubner, 245, esquina com a Rua Francisco Rodrigues Pereira - Bairro Santa Clara – CEP 85.140.000 Candói – Estado do Paraná, podendo criar representações e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é de tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES**

Art. 4º. A Associação tem por finalidade a produção e a promoção da cultura e das artes em geral. Mais especificamente, os seguintes objetivos:

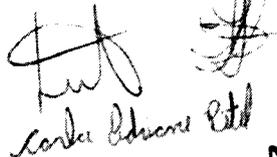
- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento da Cultura Ucraniana, no Município de Candói/Pr.
- II - Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral, respeitando a cultura Ucraniana.

**CAPÍTULO III  
DAS RECEITAS**

Art. 5º. Constituem bens da Associação e serão meios para sua manutenção:

- 5.1 – Contribuições dos associados;
- 5.2 – Doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;
- 5.3 – Móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;
- 5.4 – Qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo Primeiro. As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos. ✓



Carlos Roberto Roldan



Dr. Marcos Ant. Ksiasczkiewicz  
OAB/PR 46.083



## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS



Art. 6º. São membros da Associação pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Art. 7º. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: associado fundador, associado efetivo e associado colaborador.

7.1 – São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembléia de fundação da Associação;

7.2 – São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Associação e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

7.3 - São associados colaboradores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

Art. 8º. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:

8.1 – Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

8.2 – Ter idoneidade moral e ilibada reputação;

8.3 – Honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

8.4 - Pagamento de taxa anual no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), devendo ser pagos sempre no primeiro trimestre de cada exercício social.

Art. 9º. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembléia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembléia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembléia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Art. 10º. Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria.

Art. 11º. Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. São direitos de todas as categorias de associados:

12.1 – Frequentar as dependências da Associação;

Dr. Marcos Ant. Ksiasczkiewicz  
043/PR 46.083



12.2 – Participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado.

Art. 13º. São deveres de todas as categorias de associados:

13.1 – Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembléia Geral e/ou Diretoria;

13.2 – Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da Associação;

13.3 – Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens.

Art. 14º. É direito reservado aos associados fundadores:

14.1 – Ser votado para a Diretoria.



Art. 15º. São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores:

15.1 – Propor admissão de novos associados;

15.2 – Representar a associação em eventos nos quais haja interesse para a Associação, mediante autorização da Diretoria;

15.3 – Participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembléias da Associação, com direito a voz e voto.

Art. 16º. São direitos dos associados colaboradores:

16.1 – Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam;

16.2 – Representar a Associação em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria.

Art. 17º. São deveres dos associados colaboradores:

17.1 – Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;

17.2 – Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembléia Geral referente aos mesmos projetos.

## **CAPÍTULO VI DOS PODERES SOCIAIS**

Art. 18º. São órgãos diretivos da Associação:

18.1 – Assembléia Geral;

18.2 – Diretoria.

## **CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 19º. A Assembléia Geral será constituída pelos associados e as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. The most prominent is a circular stamp with the number '1.' inside. To its right are several handwritten signatures. At the bottom right, there is a printed name 'Dr. Marcos Ant. Ksiasczkiewicz' and a stamp 'C.M.P.F. 45.933'.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre de cada exercício social, ou seja, entre os meses de janeiro a março e, extraordinariamente quando se fizer necessário, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados ou da Diretoria. Durante a reunião da Assembléia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: As Assembléias serão instaladas pelo Coordenador Geral da Associação ou, em caso de impedimento do primeiro, por substituto indicado previamente pelo mesmo e que seja associado efetivo ou fundador.

Art. 20º. Compete à Assembléia Geral

20.1 - Eleger por 2/3 (dois terços) dos votos a Diretoria;

20.2 - Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados;

20.3 - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

20.4 - Destituir a Diretoria e aprovar as contas da Associação.



## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 21º. A Associação será dirigida pela Diretoria, eleita em Assembléia Geral, para o período de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Coordenador Geral, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de Relações Públicas, Coordenador Fiscal, Coordenador de Eventos, Coordenador Técnico-Artístico e Orientador Artístico.

Art. 22º. Compete ao Coordenador Geral:

22.01 – Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

22.02 – Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar procuradores;

22.03 – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

22.04 - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;

22.05 - Propor aos associados fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

22.06 - Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

22.07 – Assinar, juntamente com o respectivo Coordenador, documentos referentes às diversas áreas de atuação destes, como financeira, relações públicas, artístico-cultural, fiscal, de eventos, técnica;

22.08 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembléias Gerais;

22.09 - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

22.10 – Orientar, dirigir, e supervisionar as atividades da Associação;

22.11 – Designar o Coordenador que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;



22.12 – Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades pública e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Associação;

22.13 – Submeter, mensalmente, os balancetes ao Coordenador Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.



Art. 23º. Compete ao Coordenador de Relações Públicas:

23.1 – Mapear e reunir grupos culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral da região onde o projeto se instala, a fim de promover mostras culturais;

23.2 – Manter contatos e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem a Associação;

23.3 – Representar a Associação de em eventos culturais, procurando interação com grupos culturais da região;

23.4 – Zelar por todo o material de captação audiovisual e documentos referentes às manifestações artísticas da Associação;

23.5 – Arquivar e catalogar todo o material artístico cultural da Associação.

Art. 24º. Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

24.1 – Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Coordenadoria;

24.2 – Assinar, juntamente com o Coordenador-Geral, documentos relativos à sua área de atuação;

24.3 – Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;

24.4 – Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Coordenador-Geral;

24.5 – Dirigir a contabilidade da Associação;

24.6 – Elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral da Associação;

24.7 – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação.

Art. 25º. Compete ao Orientador Artístico:

25.1 – Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;

25.2 – Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Artística;

25.3 – Designar o Coordenado que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

25.4 – Selecionar todos os espetáculos e apresentações que serão realizadas no espaço físico da Associação;

25.5 – Selecionar, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis direitos pelas atividades artísticas da Associação, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, músicos, e outros profissionais que julgue necessário para realização das finalidades da Associação.

Art. 26º. Compete ao Coordenador de Eventos:



26.1 – Planejar e gerenciar a programação artística realizada no espaço da Associação, ou qualquer evento externo que represente a mesma;

26.2 – Administrar o uso do espaço para ensaios;

26.3 – Arquivar dias e horários de todas as apresentações já realizadas no espaço ou evento externo que represente a Associação.



Art. 27º. Compete ao Coordenador Fiscal:

27.1 – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Coordenador Geral;

27.2 – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Diretoria e/ou Assembléia Geral;

27.3 – Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da Associação.

Art. 28º. Compete ao Coordenador Técnico-Artístico:

28.1 – Providenciar todos os equipamentos necessários à realização de qualquer evento artístico promovido no espaço da Associação;

28.2 – Auxiliar o Orientador Artístico nos assuntos referentes à seleção de profissionais e supervisão do núcleo artístico.

Art. 29º. Compete a cada um dos Coordenadores:

29.1 – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria;

29.2 – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhes forem atribuídas;

29.3 – Promover a organização dos planos geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria;

29.4 – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Coordenador Geral.

## CAPÍTULO X

### São órgãos deliberativos da associação Cultural Ucraniana

- (i) A Assembléia Geral, (art. 20) órgão máximo de deliberação e decisão, com caráter permanente, que reúne todos os associados. De acordo com o artigo 59 do Novo Código Civil compete privativamente à Assembléia Geral destituir os administradores e alterar o estatuto da associação.
- (ii) O Conselho Deliberativo é um órgão formado por pessoas com grande conhecimento e experiência na área de atuação da associação.

### São órgãos administrativos da associação:

(i) Diretoria (cap. VIII) - o órgão responsável pela gestão da associação e execução das decisões dos órgãos deliberativos; e

(ii) Conselho Fiscal (art. 27) - tem como função fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência às atividades e movimentações financeiras da associação.

Dr. Marcos Ant. Ksiasczkiewicz  
OAB/PR 46.083



## Dos órgãos deliberativos da associação:

- Órgãos Administrativos
- Assembléia Geral
- Conselho Deliberativo
- Diretoria
- Conselho Fiscal

## Do funcionamento dos órgãos deliberativos:

O artigo 60 do Código Civil garante a, no mínimo, um quinto dos associados a possibilidade de convocar os órgãos deliberativos.

A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e tem suas decisões tomadas com maioria simples de votos individuais de cada um dos associados presentes.

## Funcionamento dos órgãos administrativos

Os órgãos administrativos são responsáveis pelas atividades cotidianas das associações, como a execução de projetos, contratar pessoal, emitir cheques, produzir balanços financeiros anuais etc.

A Diretoria de uma associação realiza sua administração social e, por isso, seus membros devem estar presentes no seu dia-a-dia, praticando os atos específicos que estiverem determinados no estatuto.

O presente Aditivo tem como objetivo apresentar os órgãos deliberativos e administrativos da associação, quais as leis que os regem, suas características e procedimentos de funcionamento sob o ponto de vista legal.

## CAPÍTULO XI DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 30º. As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Coordenador Geral e/ou Diretoria, e aprovada com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31º. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade de associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Dr. Marcos Ant. Ksiaszkiewicz  
OAB/PR 45.083

Art. 32°. Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado a Igreja Ucraniana Divino Espírito Santo ou afim(ns), escolhida(s) pela Assembléia Geral, por maioria simples de votos.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 33°. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 34°. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembléias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 35°. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembléia Geral extraordinária, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigido quorum mínimo de um terço dos associados com direito a voto.

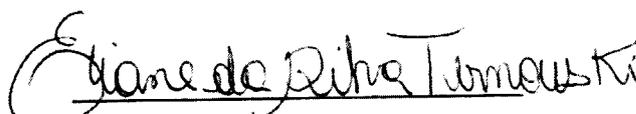
Art. 35°. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

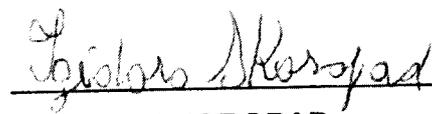
Art. 36°. Eleggem o fórum da Comarca de Guarapuava – Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida omissa no presente estatuto.

Candói, 21 de Maio de 2018.

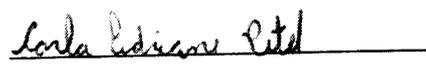
  
\_\_\_\_\_  
**SLAUKA MEDWID SENKIO**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE DA SILVA TERNOUSKI**  
PRIMEIRA TESOUREIRA

  
\_\_\_\_\_  
**IZIDORO SKOROPAD**  
SEGUNDO TESOUREIRA

  
\_\_\_\_\_  
**HELENA CZEKAY BONFIM**  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA ADRIANE PETEL**  
SEGUNDA SECRETÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcos Ant. Księżkiewicz**  
OAB/PR - 6.083

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 – CANDÓI - PARANÁ



## ATA Nº 10 DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte e sete do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas 19:00 (dezenove horas), nas dependências do Centro Cultural Ucraniano de Candói – Pr, reuniram-se a diretoria da Associação Cultural Ucraniana de Candói, o Pe Claudio e alguns sócios para tratar sobre os seguintes assuntos: 1) *Proposta para alteração do Estatuto*; 2) *Ingresso de Novos Sócios*; 3) *Definição da data para a realização da Eleição da nova diretoria*; 4) *Inscrição de Chapas para Eleição de Nova diretoria* e 5) *Prestação de contas*. A reunião iniciou com a presidente Slauka saudando e dando boas vidas a todos os presentes e em seguida o Pe Claudio fez uma oração e posterior explicou para os presentes que a Associação não tem nada a ver com a Igreja e que todos os sócios devem se unir para cada vez mais a associação crescer. Em seguida a tesoureira Eliane leu o Edital de convocação da Assembleia Geral e apresentou a pauta da reunia, depois passou a palavra para a secretária Helena que falou da necessidade de alteração do estatuto e expôs as sugestões levantadas pela diretoria para alteração do estatuto, sendo as seguintes: alteração do Capítulo I Art. 2º alteração do endereço para a Rua Everaldo Graubner, nº 245, esquina com a Rua Francisco Rodrigues Pereira, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, na cidade de Candói, estado do Paraná; Capítulo III - Parágrafo Segundo – exclusão do paragrafo segundo onde esta descrito um Barracão medindo 1.000m2, pertencendo à Mitra Eparquial Imaculada Conceição e por esta razão não pode estar vinculada à associação; Capítulo IV Art. 6º alteração dos membros que poderão ser somente pessoas físicas de nacionalidade brasileira; Art 8º item 8.4 – alteração da taxa anual de R\$ 10,00 para o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), devendo ser pagos no primeiro trimestre de cada exercício; Capítulo VII, Art. 19º, Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre de cada exercício social, ou seja, entre os meses de janeiro a março. Todas as alterações propostas no estatuto foram aprovadas pelos sócios presentes. Logo em seguida a presidente apresentou os seguintes nomes interessados à ingressar como sócios da Associação Cultural Ucraniana de Candói, sendo os seguintes: JOSÉ CLAUDIO MELNICKI, SHAIANNE CHRISTINE KICH, ERALMO SEBASTIÃO ARAUJO IVANHICHEN, LILIAN TEIXEIRA BELE, ANGELITA DA LUZ KELLER, IRENE KELNIAR LOPES, ELZA KAVESKI PETEL E VANESSA AMARAL MARTINS LUCHESE, posto em votação, sendo aprovados todos os sócios presentes. Nesta data também foi esclarecido para os sócios que, só não será cobrado aluguel do pavilhão quando a Prefeitura Municipal de

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI

CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 – CANDÓI - PARANÁ



Candói e a Igreja Divino Espírito Santo forem utilizar para a realização de qualquer evento e que para os sócios e para locações à terceiros deverá ser cobrado o valor entre 7 a 13 UFM valor vigente na data da elaboração do contrato, sendo que este valor foi estipulado pela Prefeitura Municipal Candói em documento específico e cada locação o valor será analisada e definido pelos membros da diretoria. Logo em seguida foi definido que a data da eleição da nova diretoria será no dia 08/06/2018 e que todos os sócios inclusive os novos que ingressaram nesta data poderão participar da nova diretoria e também votar na eleição, sendo que, os interessados deverão fazer inscrição para concorrer aos cargos administrativos, conselho fiscal e fiscal suplente até o dia 26/05/2018 e entregar a ficha de inscrição preenchida juntamente com os documentos exigidos em edital para os membros da diretoria atual. Após a presidente Slauka falou sobre a prestação de contas, apresentando todos os contratos de locações e todas as despesas pagas até a presente data e informou que a associação possui em caixa o valor de R\$ 1.488,50 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos) deu-se por encerrada a presente reunião, onde eu Helena Czekay Bonfim, secretaria desta diretoria, lavrei está ata a qual, depois de lida e se aprovada será assinada por mim e todos os membros da diretoria, sendo que os presentes desta assembleia assinaram a lista de presença anexada neta ata. Desta ata extraem-se 03 (três) via de igual teor e forma para fins legais.

**SLAUKA MEDWID SENKIO**  
PRESIDENTE

**HELENA CZEKAY BONFIM**  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

**ELIANE DA SILVA TERNOUSKI**  
PRIMEIRA TESOUREIRA

**TATIANE DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**CARLA ADRIANE PETEL**  
SEGUNDA SECRETÁRIA

**IZIDORO SKOROPAD**  
SEGUNDO TESOUREIRA



2º Ofício de Registro de Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0018/23  
REGISTRO Nº 00018/02  
LIVRO A-023  
Guarapuava (PR), 08 de junho de 2018

*[Handwritten Signature]*

Homero César Santos Lima  
Oficial

Selo 5NKcJ.R6h0y.846Lt,  
fxEe5.PM4Eo

Controle:

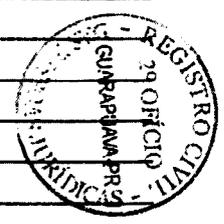
Consulte esse selo em <http://warpen.com.br>





LISTA DE PRESENÇA PARA ASSEMBLEIA GERAL 27/04/2018

- 01 Eliane de Rêno
- 02 Kleber Cezary Benfina
- 03 Adriano Medeiros de Souza
- 04 José (David) Melnicki
- 05 Elizabete M. Kozłowski, Maria Borsari
- 06 Lídia Ruth Pereira
- 07 VICENTE KUKU NETO KUKU
- 08 ~~França~~
- 09 ~~Kubik~~
- 10 Paulo Guilherme
- 11 Maria Sampaio
- 12 ~~França~~
- 13 Wladimir Alves Benfina
- 14 Walter E. Cezary
- 15 Jail Mayra
- 16 Pedro Kozłowski
- 17 Elton Jacinto Damiani
- 18 Sirlene B. Baluk
- 19 ~~Francisco~~
- 20 Edson de Sales Kozłowski
- 21 Elizabete M. Kozłowski
- 22 Olga Silvestre Benfina
- 23 Lima Schwartz Benfina
- 24 Kinder Tereza Walter
- 25 Elton J. Petri
- 26 André Maria Guarnati
- 27 ~~Francisco~~ Pedro Kuzk
- 28 Paulo Kozłowski
- 29 ~~Francisco~~ S. B.
- 30 Lídia Esteves
- 31 Thairone Christini Kich
- 32 Wagner Amador Martins Kozłowski
- 33 Graziela S. B. Kozłowski
- 34 José Kubrick Lopes
- 35 Nelson A. Zell
- 36 Olga Kozłowski
- 37 Angélica da S. Keller
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44





ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI  
CNPJ: 24.955.068/0001-92

RUA EVERALDO GRAUBNER, ESQUINA COM ANTIO R. PEREIRA, 245, SANTA CLARA,  
CEP: 85.140-000 – CANDÓI - PARANA

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.955.068/0001-92, com sede e fora na Rua Eugênio Bayer, nº 703, Santa Clara, na cidade de Candói, estado do Paraná, representada pelo presidente Sr. **IZIDORO SKOROPAD**, brasileiro, maior, casado, aposentado, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 1.205.205 SSP/PR e portador do CPF/MF nº 215.419.229-72, residente e domiciliada na Rua Marins Mendes de Abreu, nº 2523, bairro Pioneiros, na cidade de Candói, estado do Paraná. Comunica que a Associação Ucraniana de Candói ofereceu as seguintes atividades culturais nos 12 últimos meses:

Setembro de 2018: catequese ucraniana,

Outubro de 2018: catequese ucraniana e oficinas de ensino de língua ucraniana.

Novembro de 2018: catequese ucraniana, oficinas de ensino de língua ucraniana e pratos típicos ucranianos.

Dezembro de 2018: catequese ucraniana, oficinas de ensino de língua ucraniana, pratos típicos ucranianos e ensaio de cantos ucranianos.

Janeiro de 2019: ensaios de cantos ucranianos.

Fevereiro de 2019: catequese ucraniana.

Março de 2019: catequese ucraniana.

Abril de 2019: catequese ucraniana.

Mai de 2019: catequese ucraniana.

Junho de 2019: catequese ucraniana.

Julho de 2019: catequese ucraniana e oficinas de artesanato ucraniano (pesanka)

Agosto de 2019: catequese ucraniana e oficinas de artesanato ucraniano (pesanka)

Setembro de 2019: catequese ucraniana e oficinas de artesanato ucraniano (pesanka)

Nestes termos, confira a veracidade das atividades prestadas o senhor presidente:

IZIDORO SKOROPAD  
Associação Cultural Ucraniana de Candói  
CNPJ: 24.955.068/0001-92  
Rua Everaldo Graubner, 245 - Santa Clara  
Cep: 85.140.000 Candói PR



## Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 24.955.068/0001-92  
**Data** 11/11/2019 16:36:46

**Resultado**

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.

**SerproMail****cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

seg, 11 de nov de 2019 16:49

📎 1 anexo

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA

**Para :** Dep. Cristina Silvestri  
<cristinasilvestri@assembleia.pr.leg.br>,  
cristinasilvestri <cristinasilvestri@alep.pr.gov.br>

Prezada Deputada.

Em atendimento ao processamento do PL 536/19, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA, do município de Cândói/PR informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

---

— **ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA.docx**  
31 KB



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 536/2019**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

De acordo com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social deverá estar de acordo com o art. 1º IV da Lei 17.826/13 cujos diretores que fazem parte da administração não podem receber qualquer tipo de vantagens e/ou remuneração. Sugiro acrescentar cláusula neste sentido explicitamente. Enviar copia do Estatuto modificado devidamente registrado em títulos e documentos com carimbo legível.
- 2) Estatuto Social deverá estar de acordo com o art. 1º VI da Lei 17.826/13 cujo patrimônio em caso de dissolução da entidade será destinado à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação. Portanto, sendo requisito legal para se obter a concessão do Título de Utilidade Pública, o artigo 32 do Estatuto Social deverá ser modificado neste sentido. Enviar copia do Estatuto modificado devidamente registrado em títulos e documentos com carimbo legível.

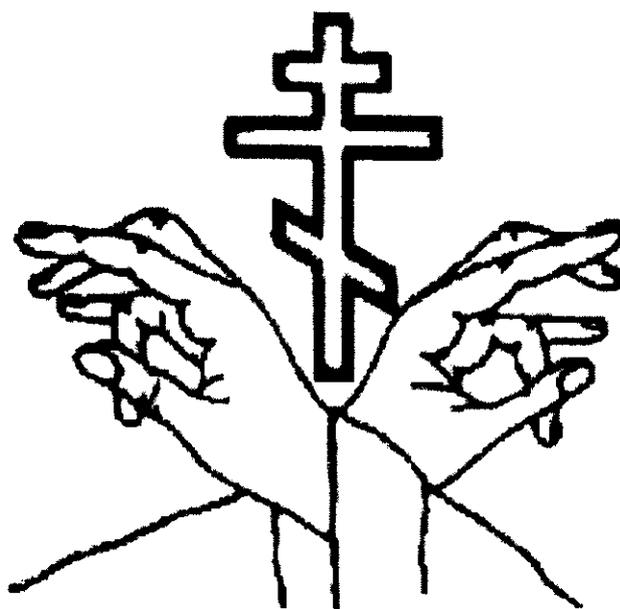
Desse modo, aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

Cordialmente.

  
Cristiane Melluso  
Matrícula 17.070  
Diretoria Legislativa

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI/PR  
CNPJ: 24.955.068/0001-92**



DISTRITO JUD. DE CANDÓI/PR  
CONFERE COMO ORIGINAL  
Apresentado neste Cartório  
18 FEV. 2020  
 Celson Luiz Pacheco - Tabelião  
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.

**Candói, janeiro de 2020**

REGISTRO CIVIL  
2º OFÍCIO  
GUARAPIJAVÁ, PR  
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo de Autenticidade  
do Sistema Integrado de  
Registro Civil



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI/PR**  
**CNPJ: 24.955.068/0001-92**

DISTRITO JUD. DE CANDÓI-PR  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Arquivado neste Cartório  
19 de Fev. 2020  
 Celson Luiz Pacheco - Tabelião  
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º. A Associação Cultural Ucraniana de Candói é uma associação civil de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos e de natureza cultural; e reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regime interno e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação está sediada sito à Rua Everaldo Graubner, 245, esquina com a Rua Francisco Rodrigues Pereira - Bairro Santa Clara – CEP 85.140.000 Candói – Estado do Paraná, podendo criar representações e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é de tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

Art. 4º. A Associação tem por finalidade a produção e a promoção da cultura e das artes em geral. Mais especificamente, os seguintes objetivos:

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento da Cultura Ucraniana, no Município de Candói/Pr.
- II - Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral, respeitando a cultura Ucraniana.

**CAPÍTULO III**  
**DAS RECEITAS**

Art. 5º. Constituem bens da Associação e serão meios para sua manutenção:

- 5.1 – Contribuições dos associados;
- 5.2 – Doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;
- 5.3 – Móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;
- 5.4 – Qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo Primeiro. As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

*[Handwritten signatures and initials]*



CONFERE COM O ORIGINAL  
Apresentado neste Cartório

19 de V. 2020

Celson Luiz Pacheco - Tabelião  
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.

DIRETORIA LEGISLATIVA  
30  
Pag

## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São membros da Associação pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Art. 7º. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: associado fundador, associado efetivo e associado colaborador.

7.1 – São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembléia de fundação da Associação;

7.2 – São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Associação e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

7.3 - São associados colaboradores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

Art. 8º. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:

8.1 – Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

8.2 – Ter idoneidade moral e ilibada reputação;

8.3 – Honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

8.4 - Pagamento de taxa anual no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), devendo ser pagos sempre no primeiro trimestre de cada exercício social.

Art. 9º. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembléia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembléia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembléia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Art. 10º. Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria.

Art. 11º. Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. São direitos de todas as categorias de associados:

12.1 – Frequentar as dependências da Associação;

*[Handwritten signatures]*

*Luiz Carlos Kozachen*  
*Luiz Carlos Kozachen*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Set  
da Sec.  
do Ur...

REGISTRO CIVIL  
2º OFÍCIO  
GUARAPUAVA-PR  
P.S. PESSOAS JURÍDICAS

12.2 – Participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado.

Art. 13º. São deveres de todas as categorias de associados:

13.1 – Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembléia Geral e/ou Diretoria;

13.2 – Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da Associação;

13.3 – Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens.

Art. 14º. É direito reservado aos associados fundadores:

14.1 – Ser votado para a Diretoria.

Art. 15º. São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores:

15.1 – Propor admissão de novos associados;

15.2 – Representar a associação em eventos nos quais haja interesse para a Associação, mediante autorização da Diretoria;

15.3 – Participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembléias da Associação, com direito a voz e voto.

Art. 16º. São direitos dos associados colaboradores:

16.1 – Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam;

16.2 – Representar a Associação em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria.

Art. 17º. São deveres dos associados colaboradores:

17.1 – Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;

17.2 – Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembléia Geral referente aos mesmos projetos.

## CAPÍTULO VI DOS PODERES SOCIAIS

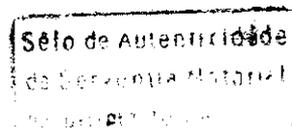
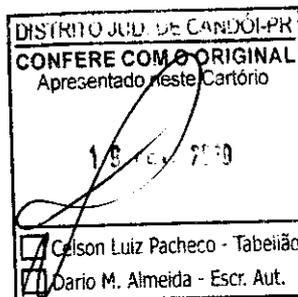
Art. 18º. São órgãos diretivos da Associação:

18.1 – Assembléia Geral;

18.2 – Diretoria.

## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º. A Assembléia Geral será constituída pelos associados e as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Donatela Kozel  
Paula Bozchen

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre de cada exercício social, ou seja, entre os meses de janeiro a março e, extraordinariamente quando se fizer necessário, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados ou da Diretoria. Durante a reunião da Assembleia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: As Assembleias serão instaladas pelo Coordenador Geral da Associação ou, em caso de impedimento do primeiro, por substituto indicado previamente pelo mesmo e que seja associado efetivo ou fundador.

Art. 20º. Compete à Assembleia Geral

20.1 - Eleger por 2/3 (dois terços) dos votos a Diretoria;

20.2 - Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados;

20.3 - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.

20.4 - Destituir a Diretoria e aprovar as contas da Associação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
REITORIA  
Apresentado neste Cartório  
19 de Ev. 2020  
 Nelson Luiz Pacheco - Tabelião  
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.

### CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 21º. A Associação será dirigida pela Diretoria, eleita em Assembleia Geral, para o período de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Coordenador Geral, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de Relações Públicas, Coordenador Fiscal, Coordenador de Eventos, Coordenador Técnico-Artístico e Orientador Artístico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá remuneração, ou qualquer outra vantagem financeira para os membros da diretoria, sendo que todo e qualquer trabalho será de forma não onerosa.

Art. 22º. Compete ao Coordenador Geral:

22.01 – Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

22.02 – Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar procuradores;

22.03 – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

22.04 - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;

22.05 - Propor aos associados fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

22.06 - Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

22.07 – Assinar, juntamente com o respectivo Coordenador, documentos referentes às diversas áreas de atuação destes, como financeira, relações públicas, artístico-cultural, fiscal, de eventos, técnica;

22.08 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias Gerais;

22.09 - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

2020  
Francisco José de  
Francisco José de

REGISTRO C  
2º OFÍCIO  
GUARAPUAVA  
PESSOAS JUR

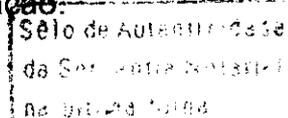


- 22.10 – Orientar, dirigir, e supervisionar as atividades da Associação;
- 22.11 – Designar o Coordenador que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- 22.12 – Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades pública e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Associação;
- 22.13 – Submeter, mensalmente, os balancetes ao Coordenador Fiscal e anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.



Art. 23º. Compete ao Coordenador de Relações Públicas:

- 23.1 – Mapear e reunir grupos culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral da região onde o projeto se instala, a fim de promover mostras culturais;
- 23.2 – Manter contatos e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem a Associação;
- 23.3 – Representar a Associação de em eventos culturais, procurando interação com grupos culturais da região;
- 23.4 – Zelar por todo o material de captação audiovisual e documentos referentes às manifestações artísticas da Associação;
- 23.5 – Arquivar e catalogar todo o material artístico cultural da Associação.



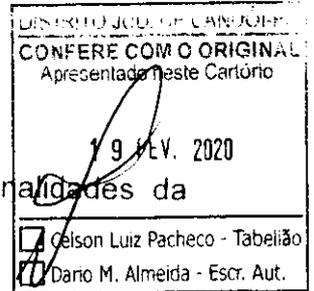
Art. 24º. Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

- 24.1 – Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Coordenadoria;
- 24.2 – Assinar, juntamente com o Coordenador-Geral, documentos relativos à sua área de atuação;
- 24.3 – Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- 24.4 – Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Coordenador-Geral;
- 24.5 – Dirigir a contabilidade da Associação;
- 24.6 – Elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral da Associação;
- 24.7 – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício referente ao custeio da estrutura e administração da Associação.



Art. 25º. Compete ao Orientador Artístico:

- 25.1 – Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;
- 25.2 – Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Artística;
- 25.3 – Designar o Coordenado que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- 25.4 – Selecionar todos os espetáculos e apresentações que serão realizadas no espaço físico da Associação;
- 25.5 – Selecionar, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis direitos pelas atividades artísticas da Associação, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, músicos,



e outros profissionais que julgue necessário para realização das finalidades da Associação.

Art. 26º. Compete ao Coordenador de Eventos:

- 26.1 – Planejar e gerenciar a programação artística realizada no espaço da Associação, ou qualquer evento externo que represente a mesma;
- 26.2 – Administrar o uso do espaço para ensaios;
- 26.3 – Arquivar dias e horários de todas as apresentações já realizadas no espaço ou evento externo que represente a Associação.



Art. 27º. Compete ao Coordenador Fiscal:

- 27.1 – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Coordenador Geral;
- 27.2 – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Diretoria e/ou Assembléia Geral;
- 27.3 – Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da Associação.

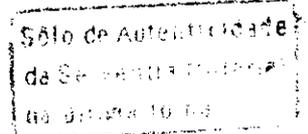
Art. 28º. Compete ao Coordenador Técnico-Artístico:

- 28.1 – Providenciar todos os equipamentos necessários à realização de qualquer evento artístico promovido no espaço da Associação;
- 28.2 – Auxiliar o Orientador Artístico nos assuntos referentes à seleção de profissionais e supervisão do núcleo artístico.

Art. 29º. Compete a cada um dos Coordenadores:

- 29.1 – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria;
- 29.2 – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhes forem atribuídas;
- 29.3 – Promover a organização dos planos geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria;
- 29.4 – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Coordenador Geral.

## CAPÍTULO X



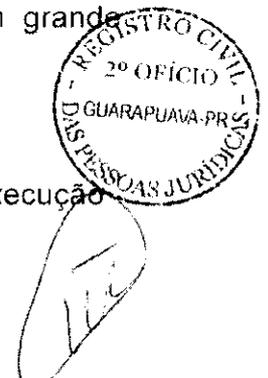
### São órgãos deliberativos da associação Cultural Ucrâniana

- (i) A Assembleia Geral, (art. 20) órgão máximo de deliberação e decisão, com caráter permanente, que reúne todos os associados. De acordo com o artigo 59 do Novo Código Civil compete privativamente à Assembleia Geral destituir os administradores e alterar o estatuto da associação.
- (ii) O Conselho Deliberativo é um órgão formado por pessoas com grande conhecimento e experiência na área de atuação da associação.

### São órgãos administrativos da associação:

- (i) Diretoria (cap. VIII) - o órgão responsável pela gestão da associação e execução das decisões dos órgãos deliberativos; e

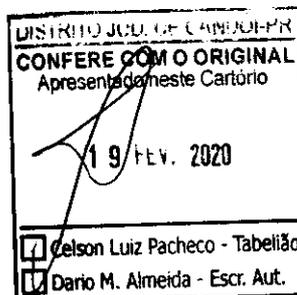
2. Danusia Kozelna  
Paulo Kozelna



(ii) Conselho Fiscal (art. 27) - tem como função fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência às atividades e movimentações financeiras da associação.

#### Dos órgãos deliberativos da associação:

- Órgãos Administrativos
- Assembléia Geral
- Conselho Deliberativo
- Diretoria
- Conselho Fiscal



Do funcionamento dos órgãos deliberativos:

O artigo 60 do Código Civil garante a, no mínimo, um quinto dos associados a possibilidade de convocar os órgãos deliberativos.

A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e tem suas decisões tomadas com maioria simples de votos individuais de cada um dos associados presentes.

#### Funcionamento dos órgãos administrativos

Os órgãos administrativos são responsáveis pelas atividades cotidianas das associações, como a execução de projetos, contratar pessoal, emitir cheques, produzir balanços financeiros anuais etc.

A Diretoria de uma associação realiza sua administração social e, por isso, seus membros devem estar presentes no seu dia-a-dia, praticando os atos específicos que estiverem determinados no estatuto.

O presente Aditivo tem como objetivo apresentar os órgãos deliberativos e administrativos da associação, quais as leis que os regem, suas características e procedimentos de funcionamento sob o ponto de vista legal.

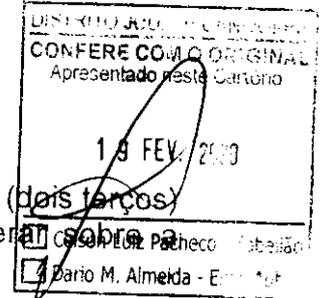
#### CAPÍTULO XI DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 30º. As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Coordenador Geral e/ou Diretoria, e aprovada com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

*[Handwritten signatures]*

Selo de Autenticidade



Art. 31º. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade de associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 32º. Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado a ao Poder Público do Município de Candói, estado do Paraná.



**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 34º. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembléias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 35º. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembléia Geral extraordinária, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigido quorum mínimo de um terço dos associados com direito a voto.

Art. 35º. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

Art. 36º. Elegem o fórum da Comarca de Guarapuava – Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida omissa no presente estatuto.

Candói, 08 de Janeiro de 2020.

Izidoro Skoropad  
**IZIDORO SKOROPAD**  
PRESIDENTE

Paulo Kozechen  
**PAULO KOZECHEN**  
VICE-PRESIDENTE

Doroteia Kozechen  
**DOROTEIA KOZECHEN**  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Shaianne Christine Kich  
**SHAIANNE CHRISTINE KICH**  
SEGUNDA SECRETÁRIA

Antonio Carlos Ternouski  
**ANTONIO CARLOS TERNOUSKI**  
PRIMEIRO TESOUREIRO

Ana Zeneia Gurnaski  
**ANA ZENEIA GURNASKI**  
SEGUNDA TESOUREIRA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Dr. Marcos Ant. Kozaczko**  
OAB/PR 46.683



Se \_\_\_\_\_  
o \_\_\_\_\_  
ii \_\_\_\_\_

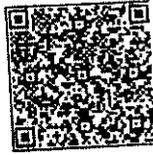
*[Handwritten mark]*



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas

Reg 85/2020, Livro 33

2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...

Acao..... ALTERACAO ESTATUTARIA

GUARAPUAVA, 20/01/2020 - 11:49:38

Distribuidor Judicial

DISTRITO JUD. DE CAMPO LUIZ-PR

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Apresentado neste Cartório

19 fev. 2020

Celson Luiz Pacheco - Tabelião  
 Dario M. Almeida - Escr. Aut.

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FRT91263





## ATA Nº 23 DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas 19:00 (dezenove horas), nas dependências do Centro Cultural Ucraniano de Candói – Pr, reuniram-se a diretoria da Associação Cultural Ucraniana de Candói para tratar sobre os seguintes assuntos: 1) *Proposta para alteração do Estatuto*. A reunião iniciou com o presidente Sr Isidoro saudando e dando boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as alterações do estatuto sendo as seguintes: alteração do Capítulo VIII no Art. 21 será acrescido o PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá remuneração, ou qualquer outra vantagem financeira para os membros da diretoria, sendo que todo e qualquer trabalho será de forma não onerosa; Capítulo XII – Art. 32, passará a ter a seguinte redação: Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado a ao Poder Público do Município de Candói, estado do Paraná. Todas as alterações propostas no estatuto foram aprovadas pelos sócios diretores presentes. Por volta das 20:00 (vinte horas) deu-se por encerrada a presente reunião, onde eu Doroteia Kozechen, secretaria desta diretoria, lavrei esta ata a qual, depois de lida e se aprovada será assinada por mim e todos os membros da diretoria sendo que os presentes desta assembleia assinaram a lista de presença anexada nesta ata. Desta ata extraem-se 03 (três) via de igual teor e forma para fins legais.

IZIDORO SKOROPAD

PRESIDENTE

PAULO KOZECHEN

VICE-PRESIDENTE

DOROTEIA KOZECHEN

PRIMEIRA SECRETÁRIA

SHAIANNE CHRISTINE KICH

SEGUNDA SECRETÁRIA



ANTONIO CARLOS TERNOUSKI

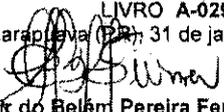
PRIMEIRO TESOUREIRO

ANA ZENEIA GURNASKI

SEGUNDA TESOUREIRA

2º Ofício de Registro de Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0020387  
REGISTRO Nº 0000181/04

LIVRO A-029  
Guarapuava (PR), 31 de janeiro de 2020

  
Cláudio Belém Pereira Ferreira Stürmer  
Auxiliar Juramentada



Selo Iz4j8.otdnQ.IvzjP,  
MAHVM.6hvUF

Controle:

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

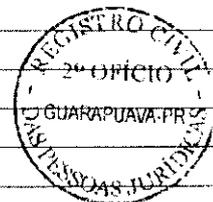


ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI  
CNPJ: 24.955.068/0001-92  
RUA EUGENIO BAYER, 703, SANTA CLARA, CEP: 85.140-000 - CANDÓI - PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA DE CANDÓI NA ATA Nº23:

NOME
1. <i>Luciano J. ...</i>
2. <i>Clara de ...</i>
3. <i>Nelci de Rosa Skarupod</i>
4. <i>Engelina ...</i>
5. <i>Juliana ...</i>
6. <i>Jana Inês Guymast</i>
7. <i>Mauro ...</i>
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADA CRISTIANE SILVESTRI

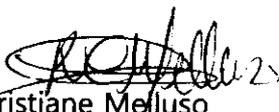
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA

Informação nº 10/20 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 5 de março de 20.

  
Cristiane Melluso  
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Diretor Legislativo